

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 10/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Abastecedora de Combustíveis Rioxel Ltda	03.358.858/0013-54	2115-0567/23-8	16802
Andrei Francesco Sallet	013.257.750-02	2412-0567/23-4	16891
Anildo Severo Primon	663.684.640-20	2228-0567/23-6	16844
Antonio Salvador da Silva Diceti	333.207.130-00	2648-0567/23-2	16974
ARIA Associação dos Revendedores de Insumos Agrícolas	07.763.735/0001-16	2352-0567/23-3	16874
Ayres Luiz Bulegon	397.926.090-91	2050-0567/23-3	16779
Companhia Estadual de Distribuicao de Energia Eletrica CEEE-D	08.467.115/0001-00	2201-0567/23-3	16806
Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T	92.715.812/0025-09	2556-0567/23-1	16944
Conjunto Comercial Orel Ltda	01.367.677/0008-00	2064-0567/23-6	16791
Construlix - Construções e Saneamento Ltda	07.639.422/0001-50	2518-0567/23-9	16931
Cotrijal Cooperativa Agropecuaria e Industrial	91.495.549/0066-03	2331-0567/23-7	16865

Dalpiaz - Basalto, Brita e Materiais de Reposição Ltda.	92.501.956/0001-95	2185-0567/23-1	16822
Darlan da Rosa Vieiro	015.501.090-57	2229-0567/23-9	16845
Denis Garcia Ubatuba	910.840.670-72	2353-0567/23-6	16875
Ecostation Comércio de Combustíveis Ltda - EPP	17.765.748/0001-88	2196-0567/23-5	16829
Eurovias Rodovias EIRELI	14.151.695/0001-17	2428-0567/23-2	16899
Evandro Arend Grundemann	929.825.810-00	2426-0567/23-7	16897
Felipe Azevedo de Souza	021.517.230-20	2058-0567/23-5	16785
Frigofar Industria de Alimentos Ltda - ME	08.725.249/0001-76	2475-0567/23-3	16909
Gilmar Luiz Muller	942.440.140-04	2285-0567/23-9	16859
Gilmar Reus Griep	914.580.990-91	2332-0567/23-1	16866
Giovane F Pick & Cia Ltda	02.906.922/0003-50	2207-0567/23-1	16839
Igor Gripa Vidal	039.609.360-44	2065-0567/23-9	16793
Ivanir Bertolotti	649.723.300-82	2199-0567/23-3	16835
Jamir Francisco Dalenogare	392.801.360-20	2212-0567/23-8	16833
Jeferson Mazzomo	016.549.660-61	2192-0567/23-4	16827
João Ademir Gallas	332.480.010-20	2205-0567/23-4	16838
Joao Cesar Gay	339.397.130-15	2399-0567/23-1	16878
José Valtoni Trombini Vidal	901.853.740-34	2109-0567/23-7	16795
Juvencio da Silva	412.084.800-06	2233-0567/23-4	16849
Juvencio da Silva	412.084.800-06	2279-0567/23-8	16853
Marcos Raul Nim de Carvalho Almeida Neto	005.844.320-70	2286-0567/23-1	16846
Maria Leczynki Werner	621.708.560-72	2278-0567/23-5	16851
Moinho Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda	43.713.923/0001-01	2283-0567/23-3	16857
Nelci Stuani	134.407.640-87	2276-0567/23-1	16861
Oliverio Lunardi Primon	989.754.390-20	2230-0567/23-6	16843
Paulo Adair Cardoso	446.183.520-00	2585-0567/23-3	16956
Paulo Roberto Gazzana	952.901.760-04	2051-0567/23-6	16780
Posto Novo Seguro EIRELI	89.297.238/0001-34	2183-0567/23-5	16820
Pro-Ambiente Ind e Com de Produtos Químicos e Res Ind Ltda	97.512.065/0001-58	2225-0567/23-8	16840
Roberto Ângelo Gregio	927.833.330-15	2637-0567/23-8	16962
Santa Izabel Correa de Souza	469.282.780-72	2679-0567/23-1	16976

Santa Teresinha Gonçalves Bruno	589.510.400-20	2476-0567/23-6	16910
Scorsatto Gestão de Imoveis Próprios Ltda	25.005.028/0001- 42	2472-0567/23-5	16907
Sementes Webber Ltda - EPP	02.417.167/0001- 88	2116-0567/23-1	16805
Silvio Sari	002.449.770-38	2503-0567/23-3	16920
Tiago Zappe Desordi	025.071.040-40	2474-0567/23-1	16908
Tonia Kunz Souza	690.011.380-04	2498-0567/23-5	16917
Vanderli da Silveira Borges	926.979.920-49	2193-0567/23-7	16828
Volmir Tibola	512.531.000-04	2173-0567/23-3	16816

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no *DATUM* SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do

Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.

10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000894913**

Publicado a partir da página: **154**